



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021 – FMS
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA – LC nº 123/2006/LC nº 147/2014)

1

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 018/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, Decreto Municipal nº 005/2020, de 17 de março de 2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.licitacoes-e.com.br
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 24/02/2021 às 12:00h
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 12/03/2021
Abertura das Propostas: às 08:00h do dia 12/03/2021
Início da sessão de disputa: às 09:00 do dia 12/03/2021
Referência de tempo: horário de Brasília
Intervalo Mínimo Diferença de Valores: R\$: 1,00 (um real)
Valor Mínimo Cobrir a Melhor Oferta: R\$: 1,00 (um real)
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 857421 e no site: www.calçado.pe.gov.br .

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **LICITACOES-E** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição por estimativa de **Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

2.2. As descrições detalhadas, dos produtos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito baixo:

I – Termo de Referência (anexo I);

II – Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)

IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV)

V – Declaração de Parentesco (Anexo V);

VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI)

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

Gabinete da Secretária

- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1. Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.1.2. Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitacoes-e.

5.1.4. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.2. É vedada a participação de empresas:

5.2.1 De empresas que não se enquadrem nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

5.2.2 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

5.2.3 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

5.2.5 Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.6 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

5.2.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.2.8. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; **e)** Tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2.8 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

5.2.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.2.10 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

6.4 Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.9 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

6.11 Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0500.

7. DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

7.2 Esta licitação está reservada à participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Observado o disposto no item 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

8.2 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado **O VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

8.3. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o **VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

8.4. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o **ITEM** ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.5. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

8.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.8 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

8.11- Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que venham a caracterizar-se inexequível.

8.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.13 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.14 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

9.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

9.2. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição, MARCA do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

9.6. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o menor preço por item.

9.7. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que se configure inexequível.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Gabinete da Secretária

10.2 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2.1 A disputa será por ITEM, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.

10.3 Serão desclassificadas as propostas e os lances com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

11 DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço **DO ITEM**, obtido através da multiplicação do valor unitário pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

11.4 Serão desclassificadas as propostas e os lances com preços manifestamente inexequíveis.

11.5 Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

11.6 No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

11.7 . O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

11.9. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, Conforme Decreto nº 10.024/2019, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e no item 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.10.1. O pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

11.11. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.13. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

11.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

11.16. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e em caso de **postagem via SEDEX, terá o mesmo prazo para sua postagem e envio do código de rastreamento** para e e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com, ou para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000.**

11.17. Envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

conformidade com os lances eventualmente ofertados e até cinco dias úteis para apresentar a via original junto a documentação de habilitação.

10

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

12.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema de licitações do Banco do Brasil no site: www.licitacoes-e.com.br, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até **24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão**, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

12.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

12.2.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

12.2.4- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

12.2.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

12.3– As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

12.4 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12.5.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

12.5.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

13.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor por item.

13.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

13.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

13.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

13.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

13.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

13.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e em caso de **postagem via SEDEX, terá o mesmo prazo para sua postagem e envio do código de rastreamento** para e e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com, ou para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado -PE, CEP: 55.375-000.

14.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

15.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- 15.2.1 Habilitação jurídica;
- 15.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.2.3 Qualificação econômico-financeira
- 15.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

13

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.3.1 - Cédula de Identidade
- 15.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- 15.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- 15.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 15.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- 15.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

15.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

15.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

Gabinete da Secretária

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

15.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

15.4.6. Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

15.5.2.1. A certidão descrita no subitem 15.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 15.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

15.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível (**2019 ou 2020**), e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

15.5.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15

15.5.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

15.5.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

15.5.7.1 a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

15.5.7.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

15.5.7.3 c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

15.5.8 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.5.9 Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.**

15.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

15.6.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

15.6.2 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento, como também o referido documento deverá vir com firma reconhecida em cartório da pessoa que emitiu o aludido atestado.

15.6.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Gabinete da Secretária

15.6.4. Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.6.5 O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

15.6.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

16 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

16.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

16.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

16.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

16.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

16.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

16.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

16.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

16.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

17.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

17.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

17.3. Declaração de Parentesco (Anexo V)

17.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

17.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

17.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

17.7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

17.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

17.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

17.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

17.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

obrigatoriamente.

17.12- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

17.13- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

17.15 - Durante qualquer fase do julgamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

17.16 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

18 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

18.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao encerramento da sessão do PREGÃO**, para a devida análise pelo (a) NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.

18.2 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

18.3. Os produtos remetidos para análise do(a) NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

18.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO/PE**.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

19 DOS RECURSOS

19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema e através do e-mail licitacaocalcado@hotmail.com.

19.2. Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

19.2.1 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o site www.licitacoes-e.com.br ou para o fax **(87) 3793-1129**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias, conforme sub-item 19.2.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

19.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.9 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

19.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

20.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

20.3. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Calçado/PE, para assinar o termo



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

de contrato.

20.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

20.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 14 ao 18 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.6. O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

21 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

21.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua José Luis da Silva, 27 - Centro - Calçado - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

21.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

21.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

21.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

21.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

21.5 A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

22 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

22.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

22.1.1 Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

22.1.2 Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;

22.1.3 Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;

22.1.4 Estiverem com sua embalagem violada;

22.1.5 Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

22.1.6 constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

22.1.7 não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

22.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

23 DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária**.

23.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

23.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO

CNPJ N. 11.384.276/0001-37

Rua Luis Inácio dos Santos, nº 25 "A", Centro, Calçado - PE

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

Fone/Fax: (87) 3793-1257

23.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

23.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

23.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

23.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

24 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.057 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF

3.3.90.30 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

26.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

27 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

27.1 A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a entrega dos supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

27.2 A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a entrega dos documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

27.3 O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

27.4 As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

27.5. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.6. Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê a legislação em vigor.

28 DAS PENALIDADES

28.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

28.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

28.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Gabinete da Secretária

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É facultado ao Pregoeiro e a SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2 Fica assegurado à SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

29.3 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

29.5 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da SECRETARIA DE SAÚDE/FMS.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado **Estado de Pernambuco**

Gabinete da Secretária

29.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

29.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

29.9 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.10 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado – PE

CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

29.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado, 23 de fevereiro de 2021.

Dayana Pimentel de Melo
Gestora do FMS
Secretária de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária



ASSESSORIA JURÍDICA

***De acordo com os termos apresentados
opina esta Assessoria Jurídica pela
aprovação do Edital e seus anexos.***

***Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado – OAB/PE nº 21.523***





Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Este termo de referência tem por objeto Aquisição por estimativa de **Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Com o advento da Constituição Federal de 1988, a oferta de alimentação completa e equilibrada nas unidades de saúde pública é de obrigação do Estado, que por sua vez, diante ao exposto, justifica-se perfeitamente a aquisição do objeto mencionado, visando manter a sustentação e a disponibilidade a todos que se utilizam do serviços de saúde da rede municipal, nos moldes descritos no termo de referência em tela.
- 2.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Centro - Calçado - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.5 A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

4.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos**

Gabinete da Secretária

produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX), ou entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado), em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao encerramento da sessão do PREGÃO, para a devida análise pelo (a) NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.

28

- 4.1.1 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.
- 4.1.2 Os produtos remetidos para análise da NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.
- 4.1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO/PE**.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 5.1.1 Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);
- 5.1.2 Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
- 5.1.3 Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
- 5.1.4 Estiverem com sua embalagem violada;
- 5.1.5 Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- 5.1.6 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- 5.1.7 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 5.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações

Gabinete da Secretária

orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.057 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF

3.3.90.30 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

- 6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

7.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

- 7.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.				VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS R\$:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACUCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, 99.8% P/P ADMITINDO A UNIDADE MAX. DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLASTICO ATOXICO C/ PESO LIQUIDO DE 1KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	KG	1.260	3,28	4.132,80
2	ADOÇANTE DIETETICO - CICLAMATO DE SODIO E SACARINA, LIQUIDO, FRASCO DE PLÁSTICO DE 100ML.	FRASCO DE 100 ML	45	2,72	122,51
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, L EITE EM PÓ, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ADMITINDO TEOR DE UMIDA DE MAXIMADE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS.	EMBALAGEM 400,00 GR	388	3,99	1.546,18
4	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIR O E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO, ET C, COM PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS.	EMBALAGEM 500,00 GR	200	6,55	1.310,00

Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

5	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR E UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	KG	1.260	5,86	7.386,75
6	AVEIA INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 250G	CAIXA COM 250 g	180	3,47	624,15
7	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTES COM 400g	720	3,54	2.550,60
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, VITAMINADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA..	PACOTES COM 400 g	480	3,29	1.579,20
9	BISCOITO INTEGRAL - TIPO CREAM CRACKER. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTES COM 400 g	450	3,61	1.623,38
10	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RÍZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTES COM 250g	600	4,50	2.701,50

Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

11	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G E EM CAIXA COM 24 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	CAIXA COM 24 UNIDADES	1.080	15,59	16.834,50
12	CANELA EM PAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	EMBALAGEM DE 100 g	75	5,23	392,25
13	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS LIMPOS, PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA E RESISTENTE, TUBO COM 40 GRAMAS	CAIXA COM TUBOS de 40 Gramas	60	2,21	132,60
14	CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA À VACUO DE 1 KG. INSPECIONADA PELO SIF. ACONDICIONADO EM FARDO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	KG	900	36,16	32.541,75
15	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, DE 100G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTES DE 100 g	3.000	0,63	1.890,00
16	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS E EM FARDO COM 100 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	EMBALAGEM DE 100 g	2.250	0,94	2.109,38
17	CRAVO OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIE GENUÍNA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – PCT COM 100G	PACOTES COM 100 g	45	6,49	291,94
18	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA-PACK COM 300 GRAMAS.	EMBALAGEM COM 300 g	390	5,04	1.965,60
19	DOCE TIPO GOIABADA EM POTE PLÁSTICO DE 600G E EM CAIXA COM 20 UNIDADES	LATA COM 600 g	1.080	6,81	7.354,80
20	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G.	EMBALAGEM COM 200 g	375	3,54	1.327,50

Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

21	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 140 GRAMAS.	EMBALAGEM DE 140 g	1.080	2,34	2.524,50
22	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 60 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	KG	600	4,15	2.488,50
23	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	600	4,30	2.580,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	KG	1.620	8,10	13.122,00
25	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, , GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	KG	360	7,86	2.828,70
26	FOLHA DE LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 30G	EMBALAGEM COM 30 g	40	3,18	127,20
27	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS SEIS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LC-PUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE* *, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, BITARTARATO DE SÓDIO, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATAS ESPECÍFICAS DE 400 GRAMAS	LATAS COM 400 g	40	35,51	1.420,30

Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

28	FUBA DE MILHO PRE-COZIDO, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRAOS DE MILHO, SÃOS, LIMPOS, DEGERMINADOS, PRE COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM - COMO DE UMIDADES, FERMENTACOES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	EMBALAGEM 500 g	1.200	1,56	1.869,00
29	LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML	EMBALAGEM COM 200,00 ML	375	3,32	1.244,06
30	LEITE EM PO DESNATADO, ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	EMBALAGEM DE 200 g	600	6,09	3.655,50
31	LEITE EM PO INTEGRAL, ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	EMBALAGEM DE 200 g	1.500	6,05	9.075,00
32	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	EMBALAGEM DE 500 g	900	2,42	2.180,25
33	MAIONESE TRADICIONAL, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, E SUCO DE LIMÃO. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO. ESPESANTE: GOMA XANTANA. CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO. CORANTE PÁPRICA. AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE: BHT E BHA. NÃO CONTENHA GLÚTEN. EMBALAGEM: SACHET CONTENDO 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SACHET DE 200 g	180	3,26	585,90
34	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSPECIONADO PELO SIF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE COM 250 GRAMAS.	POTE COM 250 g	900	3,80	3.417,75
35	MILHO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G.	LATA COM 200 g	225	3,14	707,06
36	MILHO PARA MUNGUNZÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500GRAMAS.	EMBALAGEM DE 500 g	600	1,76	1.054,50

Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

37	OLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURAS TRANS, ANTIOXIDANTE E COMPOSTO COM ACIDO CITRICO, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM DE 900ML. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	EMBALAGEM 900 ML	600	10,02	6.013,50
38	PROTEINA TEXTURIZADA DE FRANGO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO C/ 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTE COM 500 g	300	4,49	1.347,00
39	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO C/ 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	PACOTES COM 500 g	300	4,49	1.347,00
40	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM N O MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	KG	900	1,07	963,00
41	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	LATA COM 125 g	1.620	3,70	5.985,90
42	SUCO CONCENTRADO - SABORES MARACUJÁ, CAJU, GOIABA E UVA. NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO EXTRAIDO DA POLPA DAS FRUTAS, BENZOATO DE SODIO, ACIDO CITRICO, COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEN, INTEGRAL, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	GARRAFA DE 500 ML	600	5,29	3.171,00
43	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO COM 500 ML. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA	EMBALAGEM COM 500,00 ML	450	1,81	812,25

Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

44	XEREM DE MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A TOXICO COM 500G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	EMBALAGEM COM 500 g	600	1,58	946,50
45	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COMPLETO E BALANCEADO QUE OFEREÇA PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. VERSÃO SEM SABOR. OFERECENDO MAIOR FLEXIBILIDADE DE USO E MAIOR ADESAO AO TRATAMENTO, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS, COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS, ENTRE OUTROS. SENDO HIPERPROTEICO. PERMITINDO DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO: NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) OU HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). NÃO CONTÉM SACAROSE.	LATA	40	59,17	2.366,90
46	ALFACE	UNIDADE	600	2,08	1.249,50
47	ABACAXI	UNIDADE	600	3,57	2.139,00
48	ALHO TIPO 1, ÍNTEGRO, FIRME, EMBALAGENS TIPO CAIXA DE 10 KG.	KG	60	32,73	1.963,80
49	BATATA INGLESA ÍNTEGRA DE 1ª QUALIDADE.	KG	450	5,18	2.328,75
50	BANANA PRATA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DUZIA	450	4,30	1.932,75
51	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE.	KG	300	4,00	1.200,75
52	CEBOLA SECA, BRANCA, ÍNTEGRA, TIPO 1, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	450	4,50	2.022,75
53	CENOURA, ÍNTEGRA, TIPO 1, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	600	5,89	3.534,00
54	CEBOLINHA VERDES DE 1ª QUALIDADE	MAÇOS	750	2,12	1.590,00
55	COENTRO DE 1ª QUALIDADE.	MAÇOS	900	1,45	1.307,25
56	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE.	KG	450	3,48	1.564,88
57	LARANJA COMUM, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG	600	4,30	2.580,00
58	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE.	KG	300	7,15	2.145,00
59	MACAXEIRA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG	900	3,97	3.575,25
60	MAÇÃ, TIPO 1, ÍNTEGRA. EMBALAGEM EM CENTO	KG	225	12,03	2.706,75
61	MAMÃO TIPO HAVAI, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO	KG	225	3,39	762,75
62	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE.	KG	90	5,26	473,63
63	REPOLHO, DE 1ª QUALIDADE.	KG	450	5,91	2.659,50
64	TOMATE FIRME E ÍNTEGRA DE 1ª QUALIDADE.	KG	900	4,78	4.299,75
65	BANANA COMPRIDA DE 1ª QUALIDADE.	KG	375	6,88	2.580,94

Gabinete da Secretária

66	BATATA DOCE ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG	600	3,44	2.064,00
67	OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJA COM 30 UNIDADES	400	12,56	5.023,00
68	CARNE BOVINA FRESCA, DE 2ª QUALIDADE, COM OSSO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. INSPECIONADO PALA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	600	31,37	18.822,00
69	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. INSPECIONADA PELO SIF	KG	600	20,42	12.250,00
70	CARNE BOVINA SEM OSSO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. INSP ECIONADO PALA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	560	36,08	20.203,40
71	FRANGO ABATIDO, FRESCO, DEPENADO, DESVICERADO – PRODUTO DE QUALIDADE – EMBALAGENS QUE CONTENHA M ESPECIFICADO O PESO, DATA DA EMBALAGEM, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	600	10,00	6.000,00
72	FILÉ DE MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. DEVIDAMENTE EMBALADO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	400	24,57	9.828,00
73	QUEIJO COALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	KG	400	28,34	11.337,00
74	SALSICHA BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADAS À VÁCUO.	KG	150	10,33	1.548,75
75	PÃO DE SAL (FRANCÊS) FRESCO DE 1ª QUALIDADE, C/ 50 G.	KG	300	9,69	2.907,00
76	PÃO TIPO HOT DOG, COM 50G.	KG	300	10,42	3.126,75
TOTAL GLOBAL R\$:					295.977,54

- **R\$: 295.977,54** (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

- 7.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- 7.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- 8.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**
- 8.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO**
CNPJ N. 11.384.276/0001-37
RUA LUIZ INACIO DOS SANTOS, 25 "A", CENTRO, CALÇADO - PE
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255
Fone/Fax: (87) 3793-1257
- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 8.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;
- 8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

Dayana Pimentel de Melo
Gestora do FMS
Secretária de Saúde

38

Pedro Henrique de Azevedo Alves
Nutricionista CRN: 13414



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado – OAB/PE nº 21.523



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - FMS

CONTRATO Nº _____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, com sede na Rua Bernardino Alves, nº 08, Centro, Calçado/PE, representado neste ato por sua Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas a Senhorita **Dayana Pimentel de Melo**, brasileira, solteira, Funcionário Público, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____ - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado - PE**. CEP. **55.375-000**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente a xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório Nº 004/2021 - FMS**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - FMS**, considerando o disposto nas *Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02*, e demais normas pertinentes a homologação, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto aquisição por estimativa de **Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

.PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2021-FMS, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: _____** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

40

III. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA QUARTA As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

CLÁUSULA QUINTA Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO
CNPJ N. 11.384.276/0001-37
RUA LUIZ INÁCIO DOS SANTOS, Nº 25 "A", CENTRO, CALÇADO - PE
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: **(87) 3793-1255**
Fone/Fax: **(87) 3793-1257**

CLÁUSULA SEXTA A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SETIMA Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NONA A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA DECIMA O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e se encerrará no dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rua José Luiz da Silva, 27 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. 11.384.276/0001-37 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 e 1257 - www.calçado.pe.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

41

V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua José Luis da Silva, 27 - Centro - Calçado - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.057 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - **PSF**

3.3.90.30 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027-2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

VII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

X. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XI. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Gabinete da Secretária

CLAUSULA NONA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021 - FMS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIII. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 - FMS e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

44

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, de de 2021

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Dayana Pimentel de Melo

Ordenadora de Despesa

Secretária de Saúde

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxx

Representante Legal

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva

Assessor Jurídico

OAB/PE Nº 21.523-D

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/MF Nº

NOME
CPF/MF Nº



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

45

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - FMS

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

46

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

47

ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).
(documento obrigatório).

Ao
Pregoeiro
Sr. Expedito Cláudio da Silva
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021 FMS

A empresa: _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a
empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer
relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a
Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão do Fundo Municipal de Assistência
Social de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO VI

48

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ilmº. Senhor,
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMS

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 004/2021 - FMS

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para aquisição de **Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães com fornecimento através de entrega parcelada**, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do **termo de referência**.

O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal